

LEI Nº 1.277/2009

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL O
SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE
BOM JARDIM DE MINAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS APROVA E
O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Entidade
de Personalidade Jurídica denominado "Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Bom Jardim de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº
06.102.308/0001-24, com sede na Rua Antônio Jacinto de Faria nº
150 em Bom Jardim de Minas.

Art. 2º - O "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Jardim
de Minas, tem como finalidade, segundo prevê o artigo 1º do seu
Estatuto, o estudo coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção,
representação e defesa dos direitos e interesses coletivos de
individuais da categoria profissional de Trabalhadores (as) Rurais,
Empregados(as) Rurais e Agricultores Familiares, ativos (as) e
aposentados(as) regendo-se pelas leis em vigor e pelo presente
Estatuto".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de Novembro de

Joaquim Laércio Rodrigues.
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 / 03 / 10

Publicado Em:
26 / 11 / 2009
Paço Municipal
Resposta